LEI Nº 439 /2004

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), na forma a seguir discriminada:

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
05.008.26.782.0012.2.020 Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal
3.1.9.0.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 16.000,00

ÓRGÃO: DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.0006.2.022 Manutenção do Ensino Fundamental/25% Tributo
3.1.9.0.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
06.001.12.361.0006.2.023 Manutenção e Encargos com Fundef - 40%
3.1.9.0.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 6.000,00
06.001.12.361.0006.2.051 Manutenção Escolas Municipais – 10% Compl.
3.1.9.0.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 60.000,00
06.001.12.361.0006.2.053 Manutenção e Encargos com Fundef - 60%
3.1.9.0.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 110.000,00
06.001.12.365.0005.2.025 Manutenção da Educação Infantil – 10% Compl.
3.1.9.0.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 125.000,00
UNIDADE: DIVISÃO DE CULTURA
06.002.13.392.0018.2.027 Manutenção dos Serviços de Cultura
3.1.9.0.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 7.500,00
UNIDADE: DIVISÃO DE ESPORTES
06.002.27.812.0046.2.028 Manutenção de Serviços Esportivos e Recreativos
3.1.9.0.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE: DIVISÃO DE SAÚDE
07.001.10.302.0014.2.029 Manutenção da Divisão de Saúde
3.1.9.0.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 57.000,00

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA, COMERCIO E AGRICULTURA
UNIDADE: DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
08.001.22.665.0010.2.032 Manutenção da Divisão de Industria e Comércio
3.1.9.0.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 13.000,00
UNIDADE: DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
08.002.20.606.0027.2.033 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário
3.1.9.0.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 13.500,00

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
09.001.10.302.0014.2.049 Programa de Agentes Comunitários de Saúde
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado.....R$ 14.000,00

Art. 2º Para fazer face a presente suplementação, fica cancelada em igual importância as seguintes dotações conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
05.008.26.782.0012.1.013 Cascalhamento de Estradas Vicinais
4.4.9.0.51.00 Obras e Instalações.....R$ 70.000,00
05.008.26.782.0012.2.020 Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal
3.3.9.0.30.00 Material de Consumo.....R$ 117.000,00

ÓRGÃO: DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.0006.1.022 Adquirir Veículos / Equipamentos Ensino
4.4.9.0.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 30.000,00
06.001.12.361.0006.1.023 Adquirir Veículos / Equipamentos - Fundef
4.4.9.0.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00
06.001.12.361.0006.2.023 Manutenção e Encargos com Fundef - 40%
3.3.9.0.30.00 Material de Consumo.....R$ 70.000,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2.004.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL